



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 022/2023 REFERENTE AO PROCESSO Nº 1108/2023, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E O FUNDO INTERNACIONAL SOCIO AMBIENTAL – FICAS.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominado SEBRAE-SP.

CONTRATADA: FUNDO INTERNACIONAL SOCIO AMBIENTAL - FICAS, com endereço na Rua das Glicínias, 178, Mirandópolis, CEP: 04048-050, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.748.523/0001-83, neste ato representada por sua Presidente, **PATRICIA TERESA MONTEIRO CUNNINGHAM**.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste na Contratação do Fundo Internacional Socio Ambiental – FICAS para prestação de serviços de desenvolvimento e aplicação de soluções educacionais para organizações da sociedade civil (OSCs), em temáticas voltadas à melhoria dos processos de gestão e captação de recursos, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.

CONSIDERANDO o permissivo regulamentar disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução nº 391/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este aditamento prevê uma alteração qualitativa do objeto, que implica na modificação necessária à realização de sua essência e do interesse contratual, sem descaracterizá-lo em natureza ou dimensão. Para tanto, as partes decidem alterar o local de realização de uma das três turmas previstas na Fase 4 de execução do objeto, substituindo a região do Vale do Ribeira pela do Alto Tietê.

1.2. Isso posto, a CONTRATADA deverá executar três turmas (considerando que cada turma é composta por seis oficinas), na íntegra. Uma turma deverá ser realizada na Capital de São Paulo - Região Sul e as outras deverão ser realizadas na região de Presidente Prudente e na região do Alto Tietê.



1.3. As três turmas serão realizadas presencialmente, em local a ser definido, nas regiões mencionadas. A CONTRATADA será responsável por suas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, sem ônus adicionais ao SEBRAE-SP.

1.4. A substituição do local de realização da turma da região do Vale do Ribeira para a do Alto Tietê não altera o objeto da contratação, voltado especificamente ao desenvolvimento de oficinas e e-books para a melhoria dos processos de gestão e captação de recursos de organizações da sociedade civil. Ademais, esse aditamento também não altera o conteúdo das oficinas e seus métodos de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este aditamento não altera a vigência de 12 meses inicialmente prevista no contrato.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1. Este aditamento não altera o valor inicialmente contratado.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA
Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

PATRICIA TERESA MONTEIRO CUNNINGHAM
Presidente
FICAS



MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: **VANESSA ARDUINA LIMA**

Nome: **ANDREIA DE CARVALHO SAUL**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

8. Minuta do Termo Aditivo - Processo 1108-2023 - Aditamento contrato - Atualizada

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=EF-AB-23-7B-B5-64-19-64-26-76-9E-7D-6A-81-9F-AE-1C-F5-15-92> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: EF-AB-23-7B-B5-64-19-64-26-76-9E-7D-6A-81-9F-AE-1C-F5-15-92

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.***-62** - 24/07/2024 12:23:32

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 190.***.***.**6

✓ **PATRICIA CUNNINGHAM - 606.***.***-97** - 28/07/2024 19:04:00

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.**8

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.***-20** - 30/07/2024 16:37:14

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.***-80** - 30/07/2024 16:57:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Vanessa Arduina Lima - 216.***.***-71** - 23/07/2024 17:57:46

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **ANDREIA SAUL - 151.***.***-96** - 29/07/2024 17:07:54

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.**7

